



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ribeirão das Neves
Direção Geral

Seção de Assuntos Institucionais
RUA TAIUBEIRAS 169 - Bairro SEVILHA 2 SEÇÃO - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG
3136272307 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 01/2021 - Comissão Eleitoral CPA

**CONVOCAÇÃO E NORMAS
DO PROCESSO
ELEITORAL PARA
COMPOSIÇÃO DO
QUADRO DE MEMBROS
DA COMISSÃO PRÓPRIA
DE AVALIAÇÃO - CPA
LOCAL DO IFMG CAMPUS
RIBEIRÃO DAS NEVES
PARA CUMPRIMENTO DO
MANDATO 2021-2023**

A COMISSÃO ELEITORAL DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 99, DE 15 DE JUNHO DE 2021, no uso de suas atribuições, vem a público chamar os servidores docentes e técnico-administrativos e os discentes do IFMG Campus Ribeirão das Neves, bem como membros da Sociedade Civil Organizada para eleição de seus pares, a fim de compor o quadro de membros da Comissão Própria de Avaliação – CPA Local, conforme prevê o Regulamento da Comissão Própria de Avaliação (CPA) (Resolução 3/2021-CONSUP), abrindo as inscrições e determinando as seguintes normas.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para escolha de membros representantes das categorias discentes, docente, técnico-administrativo em educação e representante da Sociedade Civil Organizada para a CPA Local do IFMG Campus Ribeirão das Neves, sendo que toda a divulgação dos resultados, conforme o Anexo I (CRONOGRAMA), ficará disponível no site do campus.

1.2. As vagas para membros da CPA Local objetivam a composição do quadro de representantes, conforme estrutura disposta no Regulamento da Comissão Própria de Avaliação (CPA) (Resolução 3/2021-CONSUP) para cumprimento de mandato referente ao triênio 2021-2023.

1.3. A CPA caracteriza-se como órgão de condução dos processos de avaliação interna da instituição, de sistematização e de prestação das informações

solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, órgão do Ministério da Educação – MEC, constituída de acordo com a Lei Federal nº 10.861, de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

2. DA ELEIÇÃO E MANDATO

2.1 A Comissão Própria de Avaliação Local do IFMG Campus Ribeirão das Neves será constituída por 08 (oito) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes.

2.2 As vagas a serem contempladas por este edital para composição do quadro de membros da CPA Local será assim definida:

1. 02 (dois) representantes docentes titulares e 01 (um) suplente;
2. 02 (dois) representantes técnico-administrativos em educação titulares e 01 (um) suplente;
3. 02 (dois) representantes discentes titulares e 01 (um) suplente; e
4. 02 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada titulares e 01 (um) suplente.

2.3. Os membros da CPA Local do IFMG Campus Ribeirão das Neves serão escolhidos pelos seus pares, através de eleição direta que levará em conta a auto indicação dos candidatos.

2.4. A forma de escolha dos membros da CPA Local será eleição direta entre seus pares em turno único.

2.5. Os membros eleitos no pleito objeto deste edital irão exercer mandato relativo ao ciclo trienal 2021 - 2023, que terá vigência até o término com a entrega do Relatório Final de Autoavaliação Institucional do período subsequente, sendo permitida uma recondução consecutiva para um próximo mandato mediante novo processo eleitoral, conforme estabelece o Regulamento da Comissão Própria de Avaliação (CPA) (Resolução 3/2021-CONSUP).

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. Compete à Comissão Eleitoral coordenar e organizar o processo eleitoral, gerenciar o Sistema de Votação on-line, homologar inscrições de candidatos, fiscalizar o cumprimento das normas e julgar recursos.

3.2. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar a nenhuma das vagas previstas no pleito objeto deste edital.

3.3 A comissão eleitoral será composta por 01 (um) membro do segmento docente, 1 (um) membro do segmento técnico-administrativo e 1 (um) membro do segmento discente, para a condução do pleito, sendo imediatamente destituída após a publicação do resultado final.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas de forma on-line, por meio de Formulário Eletrônico de Inscrição, conforme se segue:

4.1.1. Os candidatos para os segmentos docente, técnico-administrativo ou

discente do IFMG Campus Ribeirão das Neves poderão se inscrever por meio do link: <https://forms.gle/sVTmHijo2JhGihTf9>.

4.1.2 Os candidatos para o segmento Sociedade Civil Organizada poderão se inscrever por meio do link: <https://forms.gle/ittsQAWwgxRKju5d9>.

4.2. O candidato deverá preencher todas as informações solicitadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, que compreendem dados pessoais e institucionais do candidato.

4.3. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

4.3.1. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada como válida a última inscrição realizada.

4.4 Para a composição do quadro de membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA) local do IFMG Campus Ribeirão das Neves poderão se candidatar:

4.4.1 Segmento do corpo docente e técnico-administrativo: servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFMG Campus Ribeirão das Neves, lotados e em efetivo exercício e que NÃO se enquadrem nas seguintes situações:

a) estar no exercício de cargo de direção (CD);

b) estar afastado para capacitação;

c) estar em licença sem vencimento;

d) estar à disposição de outros órgãos;

4.4.2 Segmento do corpo discente: estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e superiores do IFMG Campus Ribeirão das Neves e que tenham disponibilidade para cumprimento do mandato em sua totalidade.

4.4.3 Segmento da Sociedade Civil Organizada: representantes da Sociedade Civil Organizada, desde que devidamente comprovada a atuação da entidade no município de Ribeirão das Neves no formulário eletrônico conforme o item 4.1.

4.4.3.1 O candidato representante do segmento da Sociedade Civil Organizada deverá anexar ao formulário: 1) cópia de documento oficial de identificação pessoal; 2) cópia de documento que comprove a existência da organização à qual está vinculado, bem como sua atuação no município de Ribeirão das Neves.

4.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.6. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo não preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. A qualquer tempo, a candidatura poderá ser cancelada se constatada qualquer falsidade nas informações prestadas pelo candidato em sua inscrição.

4.8. A efetivação da inscrição não garante ao candidato a participação no pleito, visto que o pedido de candidatura deverá ser analisado e homologado pela Comissão Eleitoral, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A Comissão Eleitoral analisará as solicitações de inscrição e julgará suas pertinências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

5.2. As inscrições de candidatos que estiverem em desacordo com os critérios de candidatura estabelecidos neste edital, deverão ser indeferidas.

5.3. A Comissão Eleitoral publicará o resultado da homologação das inscrições no site do IFMG Campus Ribeirão das Neves, apresentando a relação de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, e com as justificativas para os casos de indeferimento.

5.3.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida, mas se julgar apto a candidatar-se, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, poderá interpor recurso, no período estabelecido no ANEXO I deste edital, apresentando as devidas justificativas e comprovações, por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/k3PpWPLjRHkonwfQ6>.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. Os atos de campanha deverão respeitar o período estipulado para campanha eleitoral, conforme o ANEXO I deste edital.

6.2. A campanha eleitoral deverá ser realizada preferencialmente por meios digitais, a fim de evitar a aglomeração de pessoas e o desperdício de materiais impressos, além de prezar pelo atendimento às orientações de distanciamento e isolamento social impostas por conta da pandemia de COVID-19.

6.3. Pode o candidato fazer uso de meios eletrônicos, como redes sociais e e-mails, para a sua campanha, devendo esse contato ser realizado preferencialmente através de e-mail pessoal e/ou outros veículos digitais de livre iniciativa, sendo autorizado o envio de um único e-mail institucional para este fim.

6.3.1. Recomenda-se que o conteúdo de campanha esteja no corpo do próprio e-mail, em detrimento ao uso de links para outras páginas.

6.4. O conteúdo do material de campanha deverá se restringir às atribuições da CPA.

6.5. Não serão permitidas propagandas que: a) desrespeitem a honra e dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade do IFMG; b) atentem contra a imagem do IFMG; c) sejam escritos diretamente na parede, teto, pisos e vias internas da do campus; ou d) utilizem recursos financeiros e materiais do IFMG.

6.6. Serão imputadas ao candidato as responsabilidades sobre os atos em descumprimento aos critérios estabelecidos neste edital para campanha, praticados pelos adeptos a sua candidatura e campanha.

6.7. Caberá à Comissão Eleitoral o julgamento dos indícios de descumprimento aos critérios estabelecidos neste edital sobre a campanha eleitoral dos candidatos, podendo aplicar a penalidade de cancelamento da candidatura dos candidatos envolvidos.

7. DOS ELEITORES

7.1. A Coordenação de Gestão de Pessoas será responsável por informar à comissão eleitoral a relação de servidores em exercício no Campus Ribeirão das Neves.

7.2 O Setor de Controle e Registro Acadêmico será responsável por informar à

comissão eleitoral a relação de discentes regularmente matriculados nos cursos do Campus Ribeirão das Neves.

7.3 Moradores do município de Ribeirão das Neves poderão se inscrever como eleitores dos representantes da Sociedade Civil Organizada, nos prazos previstos no ANEXO I deste edital, por meio de formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/uUYGTLRTbphqjYgs9>.

7.3.1 Os eleitores de que trata o item 7.3 não poderão possuir vínculo com o IFMG Campus Ribeirão das Neves.

7.4 A Comissão Eleitoral publicará no site do IFMG Campus Ribeirão das Neves, e no prazo estabelecido no ANEXO I deste edital, a lista de eleitores aptos a votar conforme os critérios estabelecidos neste edital.

7.4.1. Os eleitores que se julgarem aptos a participar da votação, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, mas que não estiverem citados na referida lista, poderão interpor recurso, no período estabelecido no ANEXO I deste edital, apresentando as devidas justificativas e comprovações, por meio do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/Mj8Brsk4b9kfXXCd9>.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. O voto é facultativo.

8.2 Em função das restrições de contato social devido à pandemia da COVID-19, a votação acontecerá por meios eletrônicos, nos prazos estabelecidos no Anexo I deste edital.

8.3 Os procedimentos para votação serão definidos pela comissão eleitoral e deverão ser divulgados no site, e-mails institucionais e mídias sociais do IFMG Campus Ribeirão das Neves com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início da votação.

9. DA APURAÇÃO E RESULTADO

9.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas pela Comissão Eleitoral em conformidade com o cronograma constante do Anexo I.

9.2 O desempate, se necessário, obedecerá ao critério:

a. para os candidatos discentes, maior idade.

b. para candidatos docentes e técnicos-administrativos, maior tempo de serviço público federal e, persistindo o empate, maior idade.

c. para representantes da Sociedade Civil Organizada, maior idade.

9.3. Ocuparão as vagas de titulares os candidatos com maior número de votos. Os seguintes na ordem de classificação serão suplentes, conforme o limite estipulado no item 2.2 deste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra o Resultado da Homologação das Inscrições, a Lista de Eleitores Aptos a Votar e o Resultado Preliminar da Votação.

10.2 Os recursos deverão:

a) ser impetrados por meio do preenchimento completo do formulário disponível

no link <https://forms.gle/Mj8Brsk4b9kfXXCd9>.

b) indicar os fatos que justifiquem e os devidos fundamentos de forma clara e detalhada, respeitando a moral e imagem dos indivíduos e instituições citadas.

c) estar de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo I.

10.3. A Comissão Eleitoral analisará e julgará os recursos contra o Resultado da Homologação das Inscrições e o Resultado Preliminar da Votação para a CPA Local nos prazos estabelecidos no ANEXO I deste edital.

10.4. Os resultados dos julgamentos dos recursos serão publicados no site do IFMG Campus Ribeirão das Neves no prazo estabelecido no ANEXO I deste edital.

11. DA NOMEAÇÃO

11.1. A nomeação dos novos membros da CPA Local será formalizada por ato da Direção Geral do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

11.2. Os candidatos inscritos e não eleitos gerarão uma lista de espera, ordenada por quantidade de votos e poderão ser convidados a compor o quadro de membros titulares ou suplentes da CPA na qual concorreu, durante a vigência dos mandatos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato infrator das normas estabelecidas neste edital poderá ser punido com a cassação de sua inscrição, a juízo da Comissão Eleitoral.

12.2. Caso o número de candidatos inscritos não complete os quantitativos estabelecidos nos incisos do item 2.2 (titular e suplente), os mesmos serão conduzidos por aclamação e será dispensado o pleito.

12.2.1 Na eventualidade de não preenchimento de alguma das vagas para CPA Local, as mesmas serão ocupadas seguindo os critérios de preenchimento conforme art. 6º do Regulamento da Comissão Própria de Avaliação (CPA) (Resolução 3/2021-CONSUP).

12.3. A Comissão Eleitoral poderá modificar o presente edital, visando o melhor êxito do processo eleitoral, sendo as modificações divulgadas no site do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

12.3.1 Caso essas alterações causem dano às candidaturas, o pleito poderá ser reinicializado.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

12.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 21 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Daila Silva Seabra de M. Fonseca, Professora**, em 21/06/2021, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0874962** e o código CRC **38A6EC17**.

23713.000527/2021-36

0874962v1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ribeirão das Neves**

EDITAL 01/2021 - Comissão Eleitoral CPA

ANEXO I

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Convocação e Normas	21/06/2021
Inscrição dos candidatos	21/06/2021 a 23/06/2021
Divulgação do Resultado Preliminar da Homologação das Candidaturas	24/06/2021
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Homologação das Candidaturas	25/06/2021
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final da Homologação das Candidaturas	28/06/2021
Campanha Eleitoral	29/06/2021 a 02/07/2021
Inscrição Eleitores da Sociedade Civil Organizada	28/06/2021 a 30/06/2021
Divulgação Lista Preliminar de Eleitores	01/07/2021
Interposição de recursos contra a Lista Preliminar de Eleitores	02/07/2021
Divulgação Lista Final de Eleitores	05/07/2021
Votação	06/07/2021
Apuração dos votos e Divulgação do Resultado Preliminar das Eleições	07/07/2021
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar das Eleições	08/07/2021
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final das Eleições, após a homologação	09/07/2021